



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.800

"Modifica o Quadro Suplementar da Lei nº 1.784, de 25 de abril de 1990".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro Suplementar da Lei nº 1.784, de 25 de abril de 1990, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lavras, e dá outras providências, incluindo os seguintes ítems:

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
- Chefe do Serviço de Material e Patrimônio ✓	01	S-24	Cr\$12.590,00
- Chefe de Seção de Inspeção Supervisão e Orientação Pedagógica ✓	01	S-24	Cr\$12.590,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de agosto de 1990.

Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal